

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento das seguintes metodologias para: Educação Financeira (que envolve a temática para estudantes e professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica), Educação para o Empreendedorismo na infância (que envolve a temática para estudantes e professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica), de Educação e Saúde (que envolve a temática "PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL" para estudantes e professores de 0 ao 5º Ano da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica), Educação Musical (que envolve a temática para estudantes e professores de 0 ao 5 ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Educação Básica), História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (que envolve a temática "Relações Étnico-Raciais" para estudantes e professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica) e Educação no Trânsito (que envolve a coleção "Sinal Verde para o Trânsito Seguro" para estudantes e professores do Pré I ao 9º Ano da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica), incluindo assessoria pedagógica e capacitação de docentes, bem como fornecimento de material didático- pedagógico para docentes e alunos. , para atender as necessidades dos órgãos e entes do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes

da Federação consorciados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 18 de abril de 2024 e encerra em 29 de abril de 2024, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial <https://cinderondonia.stlicita.com.br/login.aspx>

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do e-mail stlicitacindero@gmail.com, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 18 de abril de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 15855

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.574/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 246.658,51 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 246.658,51 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
- 05.01 - Gabinete Do Secretário
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
- R\$ 246.658,51
- Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro, da Fonte de Recursos 500, considerando o aditivo de valor Referente Convênio 882751/2019 - Construção da Sede da Prefeitura - 2ª etapa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 15852

DECRETO N.º 173/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 208/2023, de 26 de abril de 2.023 com alteração de símbolo de função gratificada da servidora Fernanda da Silva Moraes.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo da servidora **Fernanda da Silva Moraes**, constante no Decreto nº 208/2023, de 26 de abril de 2.023, para Cód. 04.1.10, símbolo FG - 08, a partir do dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam - se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/04/2024.

Cerejeiras, 17 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 15812

DECRETO Nº 175/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 246.658,51 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.574/2024, de 18 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 246.658,51 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
- 05.01 - Gabinete Do Secretário
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
- R\$ 246.658,51
- Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit financeiro, da Fonte de Recursos 500, considerando o aditivo de valor Referente Convênio 882751/2019 - Construção da Sede da Prefeitura - 2ª etapa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 15858

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 1965/2024

Termo de Contrato nº 050/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **VEST FASHION LTDA.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº

04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.7*** SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **VEST FASHION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74, com endereço na AV Integração Nacional, 1262 Centro, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Anderson Alexandre Seixas, RG nº 000664*** expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.711.392-** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1965/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de tenda para atender os eventos que ocorrerão no nosso município no decorrer do ano, sendo eles Feira de Artesanato, Aniversário da Cidade e Sete de Setembro, com Recursos Próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 13.698,00 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução

do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA
Os produtos isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis

forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
12 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
021201 GAB. DO SEC. DA SEMCEL
13 392 0009 ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS
13 392 0009 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fichas - 340

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS
VEST FASHION LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Maria Teresinha da Silveira Vieira
Geison de Oliveira Irber

Protocolo 15793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 119.181.382/0001-2., com sede na Av. das Nações nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº ***.164.562-**, RG nº 855*** SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 307/2019, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação da Portaria nº 003/2024, veiculado em 05 de abril de 2024, edição Nº 227, do Diário Oficial CINDERONDONIA.

Cerejeiras, 18 de abril de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 15841

PORTARIA Nº 024 de 18 de abril de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Prodíg nº 2633/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas e procedimentos ginecológicos para garantir a qualidade e a eficiência na prestação desse serviço aos usuários do SUS.

Fiscal Titular: Luana Camila Pereira Terlan

CPF: 006.***.***-37

Fiscal Suplente: Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos

CPF: ° 007.***.***-00

Cerejeiras, 18 de ABRIL de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 15847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2024

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI**, brasileira, casada, CPF nº ***.866.102-**, RG nº 1267*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 162/2024, de 08 de abril torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Contrato n.º 036/2024, veiculado em 01 de abril de 2024, edição Nº 223, do Diário Oficial CINDERONDÔNIA.

Cerejeiras, 16 de abril de 2024.

MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 15850

PORTARIA Nº 040/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 2610/2024

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em locação de ônibus com no mínimo 37 lugares para passageiros.

Fiscal Titular: Maria Nelia Ferreira da Rocha - CPF: 468.***.***-49

Fiscal Suplente: Carolina Fernandes Lima Ramos - CPF: 680.***.***-68

Cerejeiras, 17 de abril de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 15844

PORTARIA Nº 039/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em substituição a Portaria nº 007/2024, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 982/2024

Objeto: Aquisição de mudas de plantas, flores e insumos, destinados a ornamentação da Casa Acolhedora - Lar Feliz do município de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Adenise Adejane Marques Moreira - CPF: 039.***.***-38

Cerejeiras, 17 de abril de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 15848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:

Com a interveniência da Instituição de Ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede na Rua Guajajaras, 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101, Belo Horizonte - MG;

De um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal senhora **LISETE MARTH**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **DIESKA GABRIELI ANTUNES LIMA**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, nº 2501, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 1499*** SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o n. ***.108.342-**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Enfermagem, da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte

integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino

2.1. Cabe à Instituição de Ensino:

- 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
- 2) Aprovar em conjunto com a concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
- 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
- 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente

3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário

4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação

escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará com início de vigência em **19.04.2024** e término em **18.04.2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades está compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no **valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.

E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Cerejeiras, 16 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Órgão Concedente

DIESKA GABRIELI ANTUNES LIMA
Estagiária

Testemunhas:
Ivo Leonardo da Silva Costa
Jefferson Patricio Dietrich

Protocolo 15805

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:

Com a intermediação da Instituição de Ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede na Rua Guajajaras, 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101, Belo Horizonte - MG;

De um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª **LISETE MARTH**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **TALITA PINHO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3005, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.654.*** SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o n. ***.686.372-**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Enfermagem, da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino**2.1. Cabe à Instituição de Ensino:**

- 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
- 2) Aprovar em conjunto com a concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
- 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
- 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente**3.1. Cabe ao Concedente:**

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário

4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de

culpa, dolo ou má-fé;

- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará com início de vigência em **10.04.2024** e término em **09.04.2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades está compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no **valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.

E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Cerejeiras, 08 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Órgão Concedente

TALITA PINHO DA SILVA
Estagiária

Supervisor de Estágio

Protocolo 15806

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.75*** SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

de outro lado, a empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, situada na Rua Nicarágua, nº 2004, Nova Porto Velho - Porto Velho/RO, CEP 76.820-144, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 4286/2023, realizado sob a Pregão Eletrônico nº 034/2023, pactuando este TERMO APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO
01	Posto de Trabalho de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento insumos totais (com insalubridade) - Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza com jornada de 44h semanais	R\$ 4.642,43	R\$ 5.025,88
02	Posto de Trabalho de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento insumos totais (sem insalubridade) - Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza com jornada de 44h semanais	R\$ 3.720,92	R\$ 3.952,28
03	Supervisor	R\$ 6.273,60	R\$ 6.746,50

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cerejeiras, 16 de abril de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Protocolo 15811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 029/2024, do Processo Digital nº. 091/2024

OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados atender unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2024, com Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79

Endereço: Rua XV De Novembro 1571 - Centro - Cacoal/RO CEP. 76963-840

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 7.790,00

AGROAVES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.147.152/0002-04

Endereço: Rua/Travessa: Quinhentos e Sessenta e Nove - A, nº 368, Bairro: Jardim America, Vilhena/RO, CEP. 76.980-832

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 14.799,00

Valor total da Licitação: R\$ 22.589,00 (vinte e dois quinhentos e oitenta e nove reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 18 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 15799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 630/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 217/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato nº. 002/PGM/2024, referente a Contratação De Empresa Privada Prestadora De Serviços Hospitalares, Para a Execução De Procedimentos Cirúrgicos Obstétricos (Partos Cesáreos), Para Atender a Demanda Do Município De Espigão Do Oeste, o servidor **EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 11/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15792

PORTARIA Nº. 631/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas na Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - **GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA**, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matrícula nº 102267, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno RO.

II - **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matrícula 8141, admitida em 02/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Do Oeste -RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta terá prazo determinado até 30/04/2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15794

PORTARIA Nº. 525/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício nº 116/SEMADER-EXECUÇÃO/2024.

RESOLVE:

Nomear o servidor **FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO**, inscrito no CPF nº. ***.025.528-**, Matricula 6653, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com o Art. 55 da Lei nº 2.079, de 20 de julho de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 05/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15874

PORTARIA Nº. 527/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CEDER com ônus para o órgão cessionário, o servidor **JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 10316, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para desenvolver suas atividades no Cargo de Função Gratificada de Agente de Apoio na Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no período de **09/04/2024 à 09/04/2025**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15875

PORTARIA Nº. 528/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o servidor **DIONILTO KULL**, inscrito no CPF nº. ***.413.052-**, Matricula 26549, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de acordo com o art. 13º da Lei 2.465/2022 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 05/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15876

PORTARIA Nº. 529/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2281/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **DARCI JOSE KISCENER**, cargo de Vice Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.875.269-**, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 10 à 12 de Abril de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; CINDE RONDÔNIA, DNPM, DER, SEBRAE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15877

PORTARIA Nº. 530/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.646.905-**, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 11 à 12 de Abril de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; CINDE RONDÔNIA, DNPM, DER, SEBRAE, Tribunal de Contas, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15878

PORTARIA Nº. 531/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EVISSON BORGES DE JESUS**, cargo de Assessor de Imprensa, inscrito no CPF nº *.291.432-**, matrícula

24910, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 11 à 12 de Abril de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; CINDE RONDÔNIA, DNPM, DER, SEBRAE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15879

PORTARIA Nº. 532/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2282/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DIONILTO KULL**, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº ***.413.052-**, Matrícula 26549, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 10 à 12 de Abril de 2024, para tratar de assuntos administrativos no DER e para participar da Solenidade da entrega do Prêmio Prefeitura Empreendedora, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15880

PORTARIA Nº. 533/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2282/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº ***.914.002-**, Matrícula 1217, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 10 à 12 de Abril de 2024, para tratar de assuntos administrativos no DER e para participar da Solenidade da entrega do Prêmio Prefeitura Empreendedora, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15881

PORTARIA Nº. 534/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2282/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **TELMO DO AMARAL DIAS**, cargo de

Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº ***.929.012-**, Matrícula 1226, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 11 à 12 de Abril de 2024, para participar da Solenidade da entrega do Prêmio Prefeitura Empreendedora, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15882

PORTARIA Nº. 535/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2300/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JOSE ALUIZIO LARA**, cargo de Coordenador de Paisagismo Urbano, inscrito no CPF nº ***.335.882-**, Matrícula 22659, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 11 à 12 de Abril de 2024, Para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; CINDE RONDÔNIA, DNPM, DER, SEBRAE, Tribunal de Contas, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15883

PORTARIA Nº. 536/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2280/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, Cargo de Secretário Municipal Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº ***.483.542-**, matrícula 29276, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 11 à 12 de Abril de 2024, para Participar da premiação prêmio Sebrae Prefeitura empreendedora 2024, a serviço da Secretaria Municipal Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15884

PORTARIA Nº. 537/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de VACÂNCIA, o servidor **HAILTON PEREIRA**, inscrito no CPF nº. ***.598.902-**, matrícula 2933, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 01/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15885

PORTARIA Nº. 538/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2291/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, cargo Agente Social, função Diretor do Departamento Programação, Orçamento e Convênios, inscrita no CPF nº *.356.142-** e matrícula 8842, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ - RO, no período de 15 à 18 de abril de 2024, para participar da Capacitação Do Programa Calha Norte 2024 Capacitação De Gestão E Controle De Convênios Firmados Com O Ministério Da Defesa, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento-SEMPPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15886

PORTARIA Nº. 539/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2291/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, inscrita no CPF nº *.216.992-** e matrícula 29503, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ - RO, no período de 15 à 18 de abril de 2024, para participar da Capacitação Do Programa Calha Norte 2024, Capacitação De Gestão E Controle De Convênios Firmados Com O Ministério Da Defesa, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento-SEMPPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15887

PORTARIA Nº. 540/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2291/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA**,

cargo de Coordenador Projetos e Convênios, inscrita no CPF nº *.528.562-**, matrícula 29547, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ - RO, no período de 15 à 18 de abril de 2024, para participar da Capacitação Do Programa Calha Norte 2024 Capacitação De Gestão E Controle De Convênios Firmados Com O Ministério Da Defesa, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento-SEMPPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15888

PORTARIA Nº. 541/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2288/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (CARONA/ADESÃO), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 10/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15889

PORTARIA Nº. 542/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 00195/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 0546/GP/2020 de 28 de maio de 2020, do servidor **ADALBERTO MESQUITA COELHO**, inscrito no CPF nº *.506.682-**, onde concede função de **Confiança de Coordenadora do Controle e Combate às Endemias**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com efeitos retroativos a partir de 20/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15890

PORTARIA Nº. 543/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2277/2024, referente a Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), Segurança da Informação, Assistência Técnica em Informática, Assessoria, Instalação, Configuração e Manutenção de Servidores e Implantação de solução Next Generation Firewall (NGFW) e Segurança Eletrônica, atendendo a necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021,

nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 11/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15891

PORTARIA Nº. 545/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 1267/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCIO DE JESUS ALMEIDA**, inscrito no CPF nº. ***.837.622-**, matrícula 1211, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Operador Motosserra, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, do período de 13/02/2024 a 22/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15893

PORTARIA Nº. 546/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2035/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIETE TESCH HAESE**, matrícula 6971, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 2º período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15894

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6057, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 81/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 771801, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), destinados a atender a Secretaria

Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 326/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ -1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 15801

DECRETO Nº 6058, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA O TORNEIO DE FUTSAL DIA DO TRABALHADOR 2024 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.633 de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia para cada categoria do **TORNEIO DE FUTSAL DIA DO TRABALHADOR**, que ocorrerá no município de Espigão do Oeste/RO, nas categorias Masculino aberto e Feminino aberto.

§ 1º. A competição abordada no *caput* deste artigo ocorrerá durante o mês de maio do ano de 2024.

Art. 2º. A premiação em dinheiro será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

PREMIAÇÃO: CATEGORIA ABERTO MASCULINO:

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00
- 2º Lugar: R\$ 650,00
- 3º Lugar: R\$ 350,00

PREMIAÇÃO: CATEGORIA ABERTO FEMININO:

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00
- 2º Lugar: R\$ 650,00
- 3º Lugar: R\$ 350,00

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de

impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC).

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 15862

RESUMO DE CONTRATO Nº 074/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2153/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021):

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária: Pedido de Empenho nº 1164/2024, Ficha: 837, Unidade: 021001 - SEMAME Funcional: 18.541.0001.3100.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAME, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato: Jéssica de Melo Galan

Protocolo 15809

RESUMO DE CONTRATO Nº 075/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2166/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021):

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária Pedido de Empenho nº 1177/2024, Ficha: 120, Unidade: 020301 - SEMPLAN, Funcional: 04.121.0001.3007.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Lirvani Favero Storch
Fiscal Administrativo do Contrato: Thiélen Maitê Da Silva

Protocolo 15849

RESUMO DE CONTRATO Nº 076/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2155/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021):

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente

cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária FICHA: **497.020.700 - SEMSAU, 10.301.0001 PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.301.0001.3056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU, 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIO.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra

Fiscal Administrativo do Contrato: Lili Sonia Krause

Protocolo 15851

RESUMO DE CONTRATO Nº 077/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2174/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021):

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.878.237/0001-19**;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária *Pedido de Empenho nº 1172/2024, Ficha: 52, Unidade: 020200 - SEMAF, Funcional: 04.123.0001.3002.0001 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS DA SEMAF, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde

reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Raiza Souza Silva Santos

Fiscal Administrativo do Contrato: Alessandra Raasch Rógus

Protocolo 15856

RESUMO DE CONTRATO Nº 078/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2241/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021):

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.878.237/0001-19**;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 76.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária: *Pedido de Empenho nº 1126/2024, Ficha: 662, Unidade: 020800 - SEMADER, Funcional: 20.122.0001.3074.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMADER, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Raquel de Fatima Reisen Almeida

Protocolo 15857

RESUMO DE CONTRATO Nº 079/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2156/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.878.237/0001-19**;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta dois mil e quatrocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária: *Pedido de Empenho nº 1176/2024, Ficha: 326, Unidade: 020500 - SEMOD, Funcional: 15.452.0001.3019.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA*.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE/RO

Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Jorge do Carmo Almeida

Protocolo 15859

RESUMO DE CONTRATO Nº 080/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2155/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.878.237/0001-19**;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente

cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta dois mil e quatrocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária: *Pedido de Empenho nº 1174/2024, Ficha: 30, Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO, Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE/RO

Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Emerson Luiz Kruk

Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica da Paz Mateus

Protocolo 15860

RESUMO DE CONTRATO Nº 081/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2221/2024 (Pregão Eletrônico nº 006/CCP - Decreto Municipal nº 5.306/2022 - Processo Administrativo nº 6144/2023 - Lei Federal nº 14.133/2021);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.878.237/0001-19**;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/CCP/2024.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta do programa financeiro reservado da seguinte Dotação Orçamentária: *FICHA: 148, 02 40 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, 12 361 0001 3009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MDE, 3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA*.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por meio telefônico, para serviço de bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como consulta de saldos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde

reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 16 de abril de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiaandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Vilson Ribeiro Emerich

Protocolo 15861

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO de DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 024/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2222/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, para uma e futura e eventual **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.** No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 4.557,30 (Quatro Mil, Quinhentos E Setenta E Sete Reais E Trinta Centavos), tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 10/04/2024 das 08h00 às 07h31 do dia 16/04/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 16/04/2024 às 09h00 data final de lances 16/04/2024 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132.**

Espição do Oeste/RO, 09 de Abril de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 15789

EDITAL Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE/RO

DATA DO LEILÃO: 09 de maio de 2024
OBSERVAÇÃO: Sobrevindo feriado na data designada para venda, esta realizar- se-á no primeiro dia útil subsequente.
LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEIS INICIARÁ às 10:00 horas

DATAS PARA VISITAÇÃO: 06, 07 e 08/05/2024, das 07:00 às 12:00 horas;
ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: ANEXO III - ENDEREÇOS DOS PÁTIOS
MAIORES INFORMAÇÕES: patrimonio@espigaodoeste.ro.gov.br.
José Ribeiro (69) 99 276-6896, Genivaldo (69) 9 9604-5789 e Carlos Henrique (69) 9 9223-7598.

DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS: Dia 10 de maiode 2024

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CONFORME EDITAL DE LEILÃO.

O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO :
Somente através do site:
<https://www.leiloesaguair.com.br/>

EDITAL COMPLETO:<https://www.leiloesaguair.com.br/>
SITE DA PREFEITURA: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/>

Protocolo 15803

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 061/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0379/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, BEM COMO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. PARA ATENDER AO PROJETO DE EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO SEMOD,** valor estimado de R\$ 557.602,26 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 19/04/2024 das 08h00 às 09h31 do dia 06/05/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 06/05/2024 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2024.**

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.884, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 3.114/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 075 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º	MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório):

Cargo(obrigatório):

Contato(obrigatório):

E-mail (obrigatório):

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum

- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 15817

DECRETO REGULAMENTAR Nº 417, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 357, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRODUTIVIDADE VARIÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.391/2024,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto Regulamentar nº 357 de 18 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º A gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos será auferida conforme disposto no artigo 29 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15821

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 220, DE 08 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, EDIÇÃO Nº 228, PROTOCOLO 15261.

ONDE SE LÊ:

“Art. 27º Exonerar EURICO MATOS DE FREITAS, matrícula 102298, da Função Gratificada Nível 7 (FG7) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU”

LEIA-SE:

“ Art. 27º Exonerar EURICO MATOS DE FREITAS, matrícula 102298, do cargo de Assistente Técnico II, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

Pimenta Bueno - RO, 18 de abril de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15824

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1103801).

RESOLVE:

Art. 1º Designar BIANCA BECALLI AGUIAR, matrícula 704547, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***099***40, com validade até 14/01/2026, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar VITOR EDUARDO CARDOSO, matrícula 704573, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da

CNH nº ***719***70, com validade até 17/06/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Designar VALMIR SOUZA PEREIRA, matrícula 104239, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***657***45, com validade até 13/06/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 4º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15853

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando o Ofício nº 322/SEC/SEMPAZ/2024 (ID 1098874);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID: 1105906),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NILTON NÉLIO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 704539, do cargo de Assessor Técnico VI, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear NILTON NÉLIO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 704539, no cargo de Assessor Técnico VI, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15854

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3276/2024;

Considerando o Despacho da Comissão ID 1084152.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora DAELE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 103748, ocupante do cargo de Professora PEB III, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15863

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3546/2024;

Considerando o Despacho da Comissão ID 1085908.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora APARECIDA DA SILVA SOUTO, matrícula 103316, ocupante do cargo de Professora PEB III, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15865

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3544/2024;

Considerando o Despacho da Comissão ID 1085891.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ, matrícula 103727, ocupante do cargo de Professora PEB III, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15866

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3524/2024;

Considerando o Despacho da Comissão ID 1085818.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora LUZIENE GONÇALVES DE ALENCAR SILVA, matrícula 103577, ocupante do cargo de Professora PEB I, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15867

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3518/2024;
- Considerando o Despacho da Comissão ID 1085770.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora LUCINEIA RAMOS DE JESUS, matrícula 103510, ocupante do cargo de Professora PEB I, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretroatível, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15868

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3530/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID: 1085878)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora LUCIANE DE BASTIANI, matrícula 100639, ocupante do cargo de Professor PEB I, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretroatível, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15869

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ Nº 29.025.617/0001-43
Av. Marechal Deodoro nº 2518, Bairro Serraria em Guajara-Mirim/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto reajuste de valor do Contrato nº 105/2023 - P.G.M., celebrado em 04.08.2023, referente à contratação de empresa especializada na construção de ciclovia com acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 29.828,15 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão

à conta da seguinte programação: Ficha: 720-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 2283/2024 de 11 de abril de 2024.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 105/2023 - P.G.M., celebrado em 04.08.2023.

DA DATA: 15 de abril de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 15790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7886, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1007	04.122.0016.2011.0000	- Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		30.000,00	
	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	002-001	- Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.:	0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
699	04.122.0016.2011.0000	- Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-30.000,00	
	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001	- Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.:	0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados			

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15796

DECRETO Nº 7885, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3401/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.304.173,00 (um milhão, trezentos e quatro mil, cento e setenta e três reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação		
1048	12.361.0004.2033.0000	- Manter as Unidades Escolares Municipais		652.086,50	
	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO			
	002-008	- Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
	F.R.:	0.1.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			
1047	12.361.0004.2033.0000	- Manter as Unidades Escolares Municipais		652.086,50	
	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
	002-008	- Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
	F.R.:	0.1.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15798

DECRETO Nº 7887, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 6.504,53 (seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1049	04.122.0007.0001.0000	- Indenizar e Restituir		6.504,53	
	3.3.90.93.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	002-094	- Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.:	2004.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15836

PORTARIA MUNICIPAL Nº 08/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, JAQUELINE DOS SANTOS ALVES, Engenheira Elétrica, matrícula 704514, DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 704482, DIONATAN LIMA SOUZA Engenheiro Civil, matrícula 704340, HASSADD JORD, Engenheiro Civil, matrícula 704284, BRUNO FABIO LUCIANO SOUZA, Engenheiro Civil, matrícula 704558, WILLIAM TEIXEIRA DONADIA, Engenheiro Civil, matrícula 704043, AMANDA FAQUIM MONTEMOR, Engenheira Civil, matrícula 704363, ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA, Engenheira Civil, matrícula 704417, ANA PAULA FERNANDES CECCHIN, Engenheira Civil, matrícula 704167, MICKAEL CROCHI SILVA RIBEIRO, Arquiteto Urbanista, matrícula 704574, JOAO BATISTA SOUTO JUNIOR, Engenheiros Civil, matrícula 704370, SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, Arquiteta Urbanista, matrícula 704204, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para Recebimento e Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras do Município de Pimenta Bueno -RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revoga a Portaria Municipal 90/2023 12 de Dezembro de 2023 Protocolo 9316.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 abril de 2024.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Protocolo 15804

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) a solicitação da **LICENÇA PRÉVIA do Projeto de Construção de Galerias de águas pluviais processo de Nº 3342/2024 no Município de Pimenta Bueno-RO, de propriedade do Município de Pimenta Bueno, constituído localidade urbano na Rua Campos Sáles.**

Marcia de Figueiredo Soares
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Protocolo 15870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 29/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR GLOBAL, método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS INFUSORAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 07/05/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 18 de abril de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 15807

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 30/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM, com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito LOCAL, método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PUFFS E ALMOFADAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.982,40 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 07/05/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 18 de abril de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 15864

AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA, que serão destinados ao atendimento na Rede Pública de saúde no município. O mesmo foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br

Empresa credenciada:

Nº	Nome	Especialidade:	CNPJ
04	MN SERVIÇOS HOSPITALAR	Anestesista	17.590.221/0001-60

Pimenta Bueno, 17 de abril de 2024.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 15892

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº 24/2024
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº.24/2024, Menor Preço Por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS**, sendo vencedora do certame a empresa:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº38.306.886/0001-79 no montante de **R\$ 1.007.181,18** (um milhão e sete mil cento e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Valor total a ser homologado **R\$ 1.007.181,18** (um milhão e sete mil e cento e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Pimenta Bueno RO, 18 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 15791

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2024
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024, torna público resultado final dos aprovados, por ordem de classificação, conforme segue:

CARGO: VIGIA ZONA URBANA

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final
1	Presencial	02/11/1966	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	xxx.816.152-xx	Deferida	10,00
2	Presencial	25/09/1977	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	xxx.238.942-xx	Deferida	10,00
3	32-1-167/2024	31/03/1978	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	xxx.390.892-xx	Deferida	10,00
4	Presencial	02/11/1979	ANDERSON RIEMA FONTOURA	xxx.321.112-xx	Deferida	10,00
5	Presencial	14/08/1981	SELMAR RODRIGUES PINTO	xxx.161.522-xx	Deferida	10,00
6	32-1-14/2024	06/06/1983	VALMIR FERNANDES DE SOUSA	xxx.784.132-xx	Deferida	10,00
7	32-1-24/2024	15/07/1984	MAGDA LUCIA SILVA	xxx.568.452-xx	Deferida	10,00
8	Presencial	25/03/1985	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	xxx.564.868-xx	Deferida	10,00
9	Presencial	20/09/1985	ANDRE NEVES DE OLIVEIRA	xxx.601.982-xx	Deferida	10,00
10	Presencial	17/08/1987	GEMERSON FARIA DE SOUZA	xxx.243.302-xx	Deferida	10,00
11	32-1-64/2024	17/07/1965	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	xxx.746.302-xx	Deferida	9,00
12	32-1-38/2024	06/03/1966	VALDECI GAMA	xxx.805.257-xx	Deferida	9,00
13	32-1-16/2024	03/01/1976	ILSON MARTINS	xxx.989.462-xx	Deferida	9,00
14	32-1-5/2024	16/10/1976	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	xxx.983.822-xx	Deferida	9,00
15	Presencial	24/06/1977	JOÃO APARECIDO PEREIRA	xxx.687.922-xx	Deferida	9,00

16	32-1-40/2024	02/09/1978	ELIANA CRESCENCIO DA SILVA	xxx.019.159-xx	Deferida	9,00
17	32-1-165/2024	31/05/1989	PATRÍCIA LEMES SANTANA	xxx.437.792-xx	Deferida	9,00
18	32-1-95/2024	15/06/2000	LUCAS KIHARA DE BARROS	xxx.569.342-xx	Deferida	9,00
19	32-1-27/2024	27/03/2002	JOSÉ ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	xxx.703.902-xx	Deferida	9,00
20	32-1-47/2024	21/11/2003	BRENO FOLGADO ALVES	xxx.889.792-xx	Deferida	9,00
21	32-1-76/2024	17/12/1968	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	xxx.953.102-xx	Deferida	7,00
22	32-1-9/2024	21/03/1973	JAIME JOSÉ RODRIGUES FILHO	xxx.068.192-xx	Deferida	7,00
23	Presencial	29/07/1973	JOSE ANTONIO FONSECA	xxx.244.222-xx	Deferida	7,00
24	32-1-145/2024	21/02/1974	ORIENE FERREIRA DE LACERDA	xxx.275.382-xx	Deferida	7,00
25	32-1-151/2024	13/07/1974	ROBSON ALVES TEIXEIRA	xxx.926.922-xx	Deferida	7,00
26	Presencial	16/02/1975	GERSON RODRIGUES DE SELES	xxx.443.062-xx	Deferida	7,00
27	32-1-188/2024	22/06/1975	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	xxx.028.002-xx	Deferida	7,00
28	32-1-68/2024	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	xxx.185.022-xx	Deferida	7,00
29	32-1-104/2024	02/11/1976	OSMAR BOGADO	xxx.134.692-xx	Deferida	7,00
30	32-1-86/2024	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	xxx.618.322-xx	Deferida	7,00
31	32-1-143/2024	25/04/1978	ADRIANO FABRIL	xxx.997.762-xx	Deferida	7,00
32	32-1-45/2024	15/08/1978	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	xxx.293.412-xx	Deferida	7,00
33	32-1-134/2024	09/01/1979	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	xxx.637.082-xx	Deferida	7,00
34	32-1-113/2024	10/01/1979	LUZINETE MARCOLINO VITAL SILVA	xxx.228.772-xx	Deferida	7,00
35	32-1-29/2024	22/09/1979	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	xxx.282.592-xx	Deferida	7,00
36	32-1-149/2024	28/03/1981	SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	xxx.186.132-xx	Deferida	7,00
37	32-1-61/2024	14/04/1981	ELIANE SOUZA SANTOS SCHULTZ	xxx.573.482-xx	Deferida	7,00
38	32-1-62/2024	15/08/1981	SÉRGIO PEREIRA	xxx.255.422-xx	Deferida	7,00
39	Presencial	12/03/1982	WANDERLEI NUNES DOS SANTOS	xxx.706.822-xx	Deferida	7,00
40	32-1-174/2024	25/06/1983	CORNELIO OYOLA RIBEIRO	xxx.064.572-xx	Deferida	7,00
41	32-1-136/2024	14/07/1983	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	xxx.670.472-xx	Deferida	7,00
42	32-1-49/2024	08/12/1983	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	xxx.982.392-xx	Deferida	7,00
43	Presencial	22/08/1984	LILIAN PATRCIA INACIO	xxx.809.572-xx	Deferida	7,00
44	32-1-140/2024	16/01/1985	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	xxx.324.252-xx	Deferida	7,00
45	32-1-175/2024	08/07/1985	SUELI RIBEIRO DE MELO	xxx.670.822-xx	Deferida	7,00
46	Presencial	13/03/1986	JEFERSON DOS SANTOS MELLO	xxx.723.842-xx	Deferida	7,00
47	32-1-26/2024	24/05/1986	FRANCISCO WILSOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.525.392-xx	Deferida	7,00

48	32-1-30/2024	26/12/1986	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	xxx.918.918-xx	Deferida	7,00	78	32-1-180/2024	30/04/1987	RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	xxx.054.332-xx	Deferida	6,00
49	32-1-152/2024	07/04/1987	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	xxx.420.522-xx	Deferida	7,00	79	32-1-71/2024	08/07/1987	TABONIN SURUI	xxx.846.742-xx	Deferida	6,00
50	32-1-138/2024	20/06/1987	ERISMAR EVANGELISTA VERA	xxx.559.793-xx	Deferida	7,00	80	Presencial	23/02/1988	CRISBELE COSTA	xxx.136.932-xx	Deferida	6,00
51	Presencial	19/03/1989	WESLEN RODRIGUES BARROS	xxx.030.292-xx	Deferida	7,00	81	32-1-179/2024	22/07/1988	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	xxx.429.232-xx	Deferida	6,00
52	32-1-7/2024	01/07/1989	CILAS DOS SANTOS MOREIRA	xxx.433.112-xx	Deferida	7,00	82	32-1-13/2024	15/09/1988	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	xxx.541.662-xx	Indeferida	6,00
53	32-1-119/2024	13/03/1990	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	xxx.548.192-xx	Deferida	7,00	83	32-1-127/2024	01/08/1989	WASHINGTON AUGUSTO WERLANG	xxx.764.081-xx	Deferida	6,00
54	32-1-54/2024	21/10/1990	WELINGTON RODRIGUES BARROS	xxx.909.342-xx	Deferida	7,00	84	32-1-137/2024	22/06/1990	LEONARDO FRANCISCO PONCIANO	xxx.054.622-xx	Deferida	6,00
55	Presencial	20/02/1992	MARCELO KRENKELDE MORAES	xxx.033.482-xx	Deferida	7,00	85	32-1-168/2024	15/04/1991	LUIZ EDUARDO SCHMITT	xxx.004.992-xx	Deferida	6,00
56	32-1-58/2024	20/06/1992	FRANCIELE RODRIGUES DA ROCHA	xxx.575.382-xx	Deferida	7,00	86	32-1-189/2024	22/06/1991	DIEINE GOMES CORDEIRO	xxx.594.272-xx	Deferida	6,00
57	Presencial	19/05/1993	CARLOS DA SILVA ARAUJO	xxx.965.222-xx	Deferida	7,00	87	32-1-133/2024	13/12/1992	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM	xxx.060.632-xx	Deferida	6,00
58	Presencial	02/07/1993	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	xxx.387.848-xx	Deferida	7,00	88	Presencial	23/02/1994	GETULIO CORVELHO MANGUEIRA	xxx.550.792-xx	Deferida	6,00
59	32-1-161/2024	07/11/1995	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	xxx.802.042-xx	Deferida	7,00	89	Presencial	15/04/1994	BRUNO DE SOUZA COSTA	xxx.025.292-xx	Deferida	6,00
60	32-1-46/2024	24/02/1997	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	xxx.825.042-xx	Deferida	7,00	90	32-1-53/2024	10/11/1994	VANESSA NASCIMENTO CORSINI	xxx.489.512-xx	Deferida	6,00
61	Presencial	15/11/1999	WENDER RENA GAVIOLI	xxx.814.882-xx	Deferida	7,00	91	Presencial	05/12/1995	PAMELA GOMES DE ALMEIDA	xxx.465.942-xx	Deferida	6,00
62	32-1-12/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00	92	32-1-112/2024	22/01/1996	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	xxx.135.522-xx	Deferida	6,00
63	32-1-98/2024	21/10/2000	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	xxx.191.832-xx	Deferida	7,00	93	Presencial	28/05/1996	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	xxx.459.211-xx	Deferida	6,00
64	32-1-32/2024	11/07/1971	CELMA CORREA DA SILVA	xxx.257.372-xx	Deferida	6,00	94	32-1-83/2024	27/03/1997	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	xxx.369.432-xx	Deferida	6,00
65	Presencial	20/11/1975	PAULO SANTOS PEREIRA	xxx.805.162-xx	Deferida	6,00	95	32-1-124/2024	30/08/1997	DOUGLAS PENHA CAITANO	xxx.059.462-xx	Deferida	6,00
66	32-1-162/2024	26/01/1977	MÁRCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	xxx.921.972-xx	Deferida	6,00	96	32-1-163/2024	27/10/1997	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	xxx.367.742-xx	Deferida	6,00
67	Presencial	03/03/1977	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	xxx.503.932-xx	Deferida	6,00	97	32-1-28/2024	25/01/1998	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOMES	xxx.895.732-xx	Deferida	6,00
68	32-1-141/2024	20/04/1980	SOLANGE CAMILO DA SILVA	xxx.189.642-xx	Deferida	6,00	98	Presencial	02/03/1998	IURI BARBOSA FALAVINHA	xxx.813.652-xx	Deferida	6,00
69	32-1-135/2024	02/12/1981	ROSÂNGELA GOMES JORGE	xxx.041.162-xx	Deferida	6,00	99	32-1-41/2024	23/03/1998	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	xxx.337.322-xx	Deferida	6,00
70	Presencial	26/03/1982	LASARO PEREIRA DA SILVA	xxx.679.859-xx	Deferida	6,00	100	32-1-103/2024	28/10/1998	TIAGO EUTÍQUIO LEMES SANTANA	xxx.057.292-xx	Deferida	6,00
71	32-1-183/2024	09/11/1982	CLEIDE DE SOUZA SANTOS	xxx.861.802-xx	Deferida	6,00	101	Presencial	11/03/1999	EMERSON LEAL LIZARTE	xxx.635.002-xx	Deferida	6,00
72	Presencial	07/03/1983	ERANI TRESOADINI HOLANDER SILVA	xxx.798.442-xx	Deferida	6,00	102	32-1-18/2024	20/04/2000	JEAN MOREIRA COSTA	xxx.770.322-xx	Deferida	6,00
73	Presencial	08/06/1985	JOSSIVANIA MARIA ALVES	xxx.477.902-xx	Deferida	6,00	103	32-1-181/2024	16/02/2001	MARLON ALESSON FERREIRA DA SILVA MORAES	xxx.234.312-xx	Deferida	6,00
74	32-1-120/2024	11/10/1985	MARIA APARECIDA PRATES RABELO	xxx.264.502-xx	Deferida	6,00	104	32-1-111/2024	06/03/2003	SERGIO BOIKO NERY JUNIOR	xxx.685.142-xx	Deferida	6,00
75	32-1-96/2024	07/11/1985	JOELMA PEREIRA DE SOUZA	xxx.892.272-xx	Deferida	6,00	105	32-1-75/2024	14/06/2003	JOÃO PEDRO COSTA RODRIGUES DA SILVA	xxx.708.562-xx	Deferida	6,00
76	32-1-2/2024	21/02/1986	JOÃO PAULO MORENO SANTIAGO	xxx.234.512-xx	Deferida	6,00	106	32-1-4/2024	19/08/2003	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	xxx.895.322-xx	Deferida	6,00
77	32-1-144/2024	23/10/1986	REGINALDO GARCIA RAMOS	xxx.323.742-xx	Deferida	6,00	107	32-1-74/2024	14/10/2003	EDUARDO DA COSTA PEDRO	xxx.128.062-xx	Deferida	6,00
							108	32-1-178/2024	10/12/1966	VAMIL DE MOURA COSTA	xxx.163.781-xx	Indeferida	0,00
							109	32-1-34/2024	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	xxx.338.079-xx	Indeferida	0,00

110	32-1-22/2024	22/08/1968	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	xxx.628.192-xx	Indeferida	0,00	142	32-1-192/2024	10/07/1986	MAXUEL MARCOS DA SILVA	xxx.930.112-xx	Indeferida	0,00
111	32-1-114/2024	12/01/1974	EURICO DOS SANTOS	xxx.684.502-xx	Indeferida	0,00	143	32-1-177/2024	06/08/1986	JOSIMAR COSTA SILVA	xxx.807.812-xx	Indeferida	0,00
112	32-1-154/2024	16/05/1974	GISELENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	xxx.329.522-xx	Indeferida	0,00	144	32-1-73/2024	25/04/1987	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	xxx.570.312-xx	Indeferida	0,00
113	32-1-155/2024	11/06/1975	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	xxx.473.722-xx	Indeferida	0,00	145	32-1-185/2024	04/12/1987	JOSIANE CASTRO SILVEIRA DA SILVA	xxx.426.132-xx	Indeferida	0,00
114	Presencial	03/06/1976	CICERO APARECIDO DE SOUZA	xxx.007.022-xx	Indeferida	0,00	146	32-1-55/2024	08/06/1988	RAMIRES VIEIRA MACHADO	xxx.376.792-xx	Indeferida	0,00
115	32-1-122/2024	10/11/1976	JAIRO DOS SANTOS ALVES	xxx.734.382-xx	Indeferida	0,00	147	32-1-37/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida	0,00
116	32-1-157/2024	17/11/1977	ERIVELTON BISPO SILVA	xxx.701.062-xx	Indeferida	0,00	148	32-1-146/2024	24/09/1988	EVERTON NOBRE MESQUITA	xxx.672.412-xx	Indeferida	0,00
117	Presencial	10/03/1978	ROBSON DE JESUS DAVID	xxx.743.532-xx	Indeferida	0,00	149	32-1-60/2024	15/02/1989	ISAAC DA SILVA	xxx.163.632-xx	Indeferida	0,00
118	32-1-82/2024	03/08/1978	WAGNER NUNES PEREIRA	xxx.971.891-xx	Indeferida	0,00	150	Presencial	24/02/1989	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	xxx.635.582-xx	Indeferida	0,00
119	32-1-130/2024	27/10/1978	JESIEL GONZAGA VIEIRA	xxx.641.512-xx	Indeferida	0,00	151	32-1-139/2024	11/04/1989	ELIS DAIANE NEUMANN	xxx.884.622-xx	Indeferida	0,00
120	32-1-97/2024	26/01/1980	MIRIAN GOMES	xxx.737.722-xx	Indeferida	0,00	152	32-1-187/2024	08/08/1989	TIAGO RIEMA NUNES	xxx.648.692-xx	Indeferida	0,00
121	32-1-17/2024	26/11/1980	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	xxx.136.592-xx	Indeferida	0,00	153	32-1-77/2024	23/10/1989	JOSÉ GIVALDO SOARES DA PAZ	xxx.795.164-xx	Indeferida	0,00
122	32-1-118/2024	11/12/1980	ERENI PEREIRA DE FARIA	xxx.075.722-xx	Indeferida	0,00	154	32-1-65/2024	13/04/1990	MARILENE APARECIDA MACHADO SANTOS	xxx.066.352-xx	Indeferida	0,00
123	32-1-132/2024	12/03/1981	NILSON ROZA ANDRETA	xxx.506.032-xx	Indeferida	0,00	155	32-1-21/2024	27/06/1990	ILDA MARQUES SANTOS	xxx.811.052-xx	Indeferida	0,00
124	32-1-148/2024	25/03/1981	JOSE GERALDO NUNES	xxx.990.392-xx	Indeferida	0,00	156	32-1-59/2024	04/07/1990	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	xxx.645.392-xx	Indeferida	0,00
125	32-1-69/2024	19/08/1981	JAQUELINE MARTINS DE FREITAS	xxx.601.372-xx	Indeferida	0,00	157	32-1-190/2024	11/04/1991	PATRICIA STEFANI CASTRO DA CRUZ	xxx.064.562-xx	Indeferida	0,00
126	32-1-169/2024	11/12/1981	SARA MAIDE QUEDNAU	xxx.497.262-xx	Indeferida	0,00	158	32-1-10/2024	20/07/1991	FRANCIANE CORDEIRO MARTINS	xxx.402.692-xx	Indeferida	0,00
127	32-1-166/2024	27/12/1981	JOSÉ CARLOS CAMPOS FERREIRA	xxx.959.703-xx	Indeferida	0,00	159	32-1-164/2024	02/01/1992	RAFHAEL FERNANDO FERNANDES RABELLO	xxx.096.612-xx	Indeferida	0,00
128	32-1-15/2024	10/03/1983	SUÉRLI FERREIRA DE CASTRO	xxx.342.772-xx	Indeferida	0,00	160	32-1-150/2024	31/08/1992	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO STEVEN RAPPERSS	xxx.650.462-xx	Indeferida	0,00
129	32-1-170/2024	15/03/1983	CEIO RAIMUNDO NERY DO NASCIMENTO	xxx.919.072-xx	Indeferida	0,00	161	32-1-129/2024	11/11/1992	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	xxx.812.842-xx	Indeferida	0,00
130	32-1-107/2024	20/07/1983	PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS	xxx.573.382-xx	Indeferida	0,00	162	32-1-66/2024	13/11/1992	JAEI IAGO SILVA NASCIMENTO	xxx.890.942-xx	Indeferida	0,00
131	32-1-84/2024	23/07/1983	TAVIO GOMES CAULA	xxx.287.912-xx	Indeferida	0,00	163	32-1-147/2024	22/05/1993	JHON WILLIAN DE ALMEIDA FERNANDES	xxx.675.392-xx	Indeferida	0,00
132	32-1-35/2024	22/09/1983	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	xxx.785.992-xx	Indeferida	0,00	164	32-1-50/2024	30/06/1993	LUIZ CARLOS PICCININ	xxx.163.752-xx	Indeferida	0,00
133	32-1-99/2024	23/11/1983	FAGNER RODRIGUES	xxx.140.072-xx	Indeferida	0,00	165	32-1-106/2024	05/09/1993	SANDRO SILVA FROES	xxx.759.412-xx	Indeferida	0,00
134	32-1-193/2024	19/07/1984	JULIANA CAMPOS CONCEIÇÃO	xxx.337.202-xx	Indeferida	0,00	166	32-1-39/2024	06/04/1994	VANDERSON RODRIGUES HOLANDER	xxx.553.352-xx	Indeferida	0,00
135	32-1-109/2024	23/10/1984	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	xxx.688.492-xx	Indeferida	0,00	167	32-1-57/2024	28/04/1994	RENATA MAGRIELE CARVALHO	xxx.853.262-xx	Indeferida	0,00
136	32-1-44/2024	20/01/1985	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	xxx.832.912-xx	Indeferida	0,00	168	32-1-91/2024	02/06/1994	AGEU PONTES PRESTES	xxx.751.902-xx	Indeferida	0,00
137	32-1-117/2024	27/09/1985	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	xxx.397.902-xx	Indeferida	0,00	169	32-1-88/2024	04/06/1994	INDIANARA DE BARROS GUIMARÃES	xxx.879.372-xx	Indeferida	0,00
138	32-1-182/2024	04/10/1985	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	xxx.249.272-xx	Indeferida	0,00							
139	32-1-172/2024	05/12/1985	LUCINEIA DIAS BISPO	xxx.236.012-xx	Indeferida	0,00							
140	32-1-125/2024	18/12/1985	REGINALDO FABIO GENARO	xxx.889.812-xx	Indeferida	0,00							
141	32-1-11/2024	30/04/1986	GILBERTO PINHEIRO DE SOUZA	xxx.948.748-xx	Indeferida	0,00							

170	32-1-105/2024	09/11/1994	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	xxx.804.362-xx	Indeferida	0,00	197	32-1-43/2024	11/10/1999	TIAGO MATEUS ALVES	xxx.678.982-xx	Indeferida	0,00
171	32-1-123/2024	09/11/1994	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	xxx.940.872-xx	Indeferida	0,00	198	32-1-156/2024	11/05/2000	EMANUEL SOARES DE MATOS	xxx.712.572-xx	Indeferida	0,00
172	32-1-31/2024	29/11/1994	JOSE RICARDO CANO SANTOS	xxx.485.112-xx	Indeferida	0,00	199	32-1-8/2024	16/07/2000	VITOR HUGO SOUZA DA SILVA	xxx.559.192-xx	Indeferida	0,00
173	Presencial	10/03/1995	HERISON APARECIDO E FARIAS DUARTE	xxx.402.142-xx	Indeferida	0,00	200	32-1-191/2024	11/12/2000	LUAN MAICON OLIVEIRA DE PAULA	xxx.274.642-xx	Indeferida	0,00
174	32-1-102/2024	28/05/1995	KLEBER DA FONSECA MAXIMO	xxx.301.112-xx	Indeferida	0,00	201	32-1-70/2024	13/03/2001	LUCAS NEVES DA SILVEIRA	xxx.111.312-xx	Indeferida	0,00
175	32-1-89/2024	12/12/1995	PAULO CESAR BARBOSA SANTANA	xxx.186.982-xx	Indeferida	0,00	202	Presencial	28/07/2001	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	xxx.794.892-xx	Indeferida	0,00
176	32-1-19/2024	16/12/1995	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	xxx.934.242-xx	Indeferida	0,00	203	32-1-33/2024	21/05/2002	NATALIA JENIFER PEREIRA FREITAS	xxx.851.132-xx	Indeferida	0,00
177	32-1-56/2024	09/02/1996	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	xxx.633.422-xx	Indeferida	0,00	204	32-1-176/2024	23/07/2002	CRYSTINA DA SILVA LOURENÇO	xxx.735.562-xx	Indeferida	0,00
178	32-1-110/2024	16/03/1996	FRANCISCO NUNES DE LIMA NETO	xxx.276.052-xx	Indeferida	0,00	205	32-1-100/2024	21/08/2002	RAFAELA PINHEIRO ELEUTÉRIO	xxx.948.152-xx	Indeferida	0,00
179	32-1-131/2024	07/06/1996	WEVERTON FERREIRA DUARTE	xxx.703.062-xx	Indeferida	0,00	206	32-1-115/2024	20/09/2002	KAUAN LEANDRO BONIN	xxx.795.662-xx	Indeferida	0,00
180	32-1-87/2024	24/06/1996	RAYHENNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	xxx.011.302-xx	Indeferida	0,00	207	32-1-158/2024	13/10/2002	DANILO RODRIGUES PEREIRA	xxx.274.632-xx	Indeferida	0,00
181	32-1-153/2024	30/08/1996	LUCAS VINICIUS FONTINELE SANTOS	xxx.707.983-xx	Indeferida	0,00	208	32-1-92/2024	12/11/2002	ROBSON SENA SALES DA SILVA	xxx.005.032-xx	Indeferida	0,00
182	32-1-63/2024	29/10/1996	MARIANY MESSIAS DOS SANTOS MELO	xxx.841.112-xx	Indeferida	0,00	209	32-1-94/2024	20/11/2002	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	xxx.393.692-xx	Indeferida	0,00
183	32-1-142/2024	26/04/1997	FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA	xxx.580.812-xx	Indeferida	0,00	210	32-1-72/2024	04/04/2003	ANTHONY MIRANDA ALVES	xxx.762.162-xx	Indeferida	0,00
184	32-1-184/2024	03/06/1997	MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DUARTE	xxx.301.652-xx	Indeferida	0,00	211	32-1-173/2024	24/06/2003	LUANA SANTOS BARCELOS	xxx.819.622-xx	Indeferida	0,00
185	32-1-25/2024	06/05/1998	LUAN EMANOEL DE OLIVEIRA	xxx.904.222-xx	Indeferida	0,00	212	32-1-52/2024	04/07/2003	JÉSSICA LUZIA FREITAS GOMES	xxx.654.142-xx	Indeferida	0,00
186	32-1-101/2024	28/05/1998	RAFAEL TORQUATO CRUZ DA SILVA	xxx.903.162-xx	Indeferida	0,00	213	32-1-128/2024	02/08/2003	WESLEY COSTA DUARTE	xxx.203.182-xx	Indeferida	0,00
187	32-1-171/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida	0,00	214	32-1-160/2024	03/09/2003	JEANDERSON SCHNVANZ SILVA	xxx.944.482-xx	Indeferida	0,00
188	32-1-126/2024	04/11/1998	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOES	xxx.442.602-xx	Indeferida	0,00	215	32-1-67/2024	04/10/2003	CARLOS RAFAEL SOUZA TRESPADINI	xxx.065.462-xx	Indeferida	0,00
189	32-1-20/2024	19/01/1999	KELLEN ELLER DE OLIVEIRA	xxx.189.792-xx	Indeferida	0,00	216	32-1-93/2024	11/11/2003	OTINIEL ARISTIDES VIEIRA	xxx.009.812-xx	Indeferida	0,00
190	32-1-81/2024	10/02/1999	ROSELAINÉ RODRIGUES DA SILVA	xxx.031.612-xx	Indeferida	0,00	217	32-1-80/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida	0,00
191	32-1-85/2024	29/04/1999	EMERSON CAPILA DOS SANTOS	xxx.880.252-xx	Indeferida	0,00	218	32-1-116/2024	14/03/2004	GUILHERME ALVES DA SILVA	xxx.679.612-xx	Indeferida	0,00
192	32-1-186/2024	28/05/1999	GABRIEL CUELLAR DAMASCENO	xxx.738.522-xx	Indeferida	0,00	219	32-1-90/2024	03/07/2004	VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO	xxx.016.082-xx	Indeferida	0,00
193	32-1-108/2024	13/06/1999	HUDSON HENRRIQUE BERTOZZI TATAÍRA	xxx.470.622-xx	Indeferida	0,00	220	32-1-79/2024	08/09/2004	KAUÃ DA SILVA SOUZA ULLIG	xxx.880.732-xx	Indeferida	0,00
194	32-1-159/2024	01/08/1999	FABIO ARAUJO DE SOUZA	xxx.663.322-xx	Indeferida	0,00	221	32-1-121/2024	07/07/2005	THEYLON GABRIEL CARDOSO DA SILVA	xxx.151.342-xx	Indeferida	0,00
195	32-1-36/2024	07/08/1999	CARLOS DANIEL LOPES DE PAULA	xxx.521.672-xx	Indeferida	0,00	222	32-1-48/2024	26/12/2005	JOÃO VINÍCIUS HIPÓLITO FREIRES	xxx.145.582-xx	Indeferida	0,00
196	32-1-1/2024	14/09/1999	RODRIGO DE AQUINO ANDREZA	xxx.987.502-xx	Indeferida	0,00	223	32-1-51/2024	22/02/2006	HÉLBIS GOMES DA SILVA JÚNIOR	xxx.165.462-xx	Indeferida	0,00
							224	32-1-78/2024		TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIGUES	xxx.001.492-xx	Indeferida	0,00
CARGO: VIGIA ZONA RURAL - ESCOLA ÁGUIA DOURADA - SETOR CALCARIO													
	Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Nota Final						
	1	32-2-7/2024	20/12/1972	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	xxx.378.695-xx	Deferida	7,00						
	2	32-2-13/2024	10/09/1984	RUBENS DE OLIVEIRA SÁ	xxx.068.722-xx	Deferida	7,00						
	3	32-2-2/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida	7,00						

4	32-2-11/2024	28/08/1994	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	xxx.551.222-xx	Deferida	6,00
5	32-2-5/2024	12/12/1983	DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	xxx.225.752-xx	Indeferida	0,00
6	32-2-14/2024	02/02/1985	ANDERSON HOLSBACK ORTIZ	xxx.260.872-xx	Indeferida	0,00
7	32-2-3/2024	05/05/1985	ELISABETE BATISTA SILVA	xxx.379.502-xx	Indeferida	0,00
8	32-2-1/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida	0,00
9	32-2-6/2024	18/06/1991	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	Indeferida	0,00
10	32-2-4/2024	01/11/1993	GILSON DA SILVA PEREIRA	xxx.421.832-xx	Indeferida	0,00
11	32-2-10/2024	17/11/1993	ERONICE LIMA RODRIGUES	xxx.962.432-xx	Indeferida	0,00
12	32-2-9/2024	11/10/1994	DALVAN JACOBSEN GONDERING	xxx.809.022-xx	Indeferida	0,00
13	32-2-12/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida	0,00
14	32-2-8/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida	0,00

*Prazo para envio de recurso: 1 dia.

Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 03/2024**. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 218/GP/2024

Protocolo 15833

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2024

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2024, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação
1	32-1-17/2024	26/11/1980	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	xxx.136.592-xx	Indeferida
2	32-1-143/2024	25/04/1978	ADRIANO FABRIL	xxx.997.762-xx	Deferida
3	32-1-91/2024	02/06/1994	AGEU PONTES PRESTES	xxx.751.902-xx	Indeferida
4	32-1-13/2024	15/09/1988	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	xxx.541.662-xx	Indeferida
5	32-1-49/2024	08/12/1983	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	xxx.982.392-xx	Deferida
6	32-1-98/2024	21/10/2000	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	xxx.191.832-xx	Deferida
7	Presencial	02/11/1979	ANDERSON RIEMA FONTOURA	xxx.321.112-xx	Deferida
8	Presencial	20/09/1985	ANDRE NEVES DE OLIVEIRA	xxx.601.982-xx	Deferida
9	32-1-41/2024	23/03/1998	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	xxx.337.322-xx	Deferida
10	32-1-72/2024	04/04/2003	ANTHONY MIRANDA ALVES	xxx.762.162-xx	Indeferida
11	Presencial	25/03/1985	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	xxx.564.868-xx	Deferida

12	Presencial	02/11/1966	ANTONIO MONTEIRO DA GAMA	xxx.816.152-xx	Deferida
13	32-1-83/2024	27/03/1997	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	xxx.369.432-xx	Deferida
14	32-1-47/2024	21/11/2003	BRENO FOLGADO ALVES	xxx.889.792-xx	Deferida
15	Presencial	15/04/1994	BRUNO DE SOUZA COSTA	xxx.025.292-xx	Deferida
16	Presencial	19/05/1993	CARLOS DA SILVA ARAUJO	xxx.965.222-xx	Deferida
17	32-1-36/2024	07/08/1999	CARLOS DANIEL LOPES DE PAULA	xxx.521.672-xx	Indeferida
18	32-1-59/2024	04/07/1990	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	xxx.645.392-xx	Indeferida
19	32-1-67/2024	04/10/2003	CARLOS RAFAEL SOUZA TRESPADINI	xxx.065.462-xx	Indeferida
20	32-1-4/2024	19/08/2003	CAROLINA NEVES DOS SANTOS	xxx.895.322-xx	Deferida
21	32-1-170/2024	15/03/1983	CEIO RAIMUNDO NERY DO NASCIMENTO	xxx.919.072-xx	Indeferida
22	32-1-32/2024	11/07/1971	CELMA CORREA DA SILVA	xxx.257.372-xx	Deferida
23	Presencial	03/06/1976	CICERO APARECIDO DE SOUZA	xxx.007.022-xx	Indeferida
24	32-1-7/2024	01/07/1989	CILAS DOS SANTOS MOREIRA	xxx.433.112-xx	Deferida
25	32-1-140/2024	16/01/1985	CLAUDIANA DE OLIVEIRA	xxx.324.252-xx	Deferida
26	32-1-30/2024	26/12/1986	CLAUDINEI DA SILVA BRAZ	xxx.918.918-xx	Deferida
27	32-1-183/2024	09/11/1982	CLEIDE DE SOUZA SANTOS	xxx.861.802-xx	Deferida
28	32-1-174/2024	25/06/1983	CORNELIO OYOLA RIBEIRO	xxx.064.572-xx	Deferida
29	Presencial	23/02/1988	CRISBELE COSTA	xxx.136.932-xx	Deferida
30	32-1-176/2024	23/07/2002	CRYSTINA DA SILVA LOURENÇO	xxx.735.562-xx	Indeferida
31	32-1-105/2024	09/11/1994	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	xxx.804.362-xx	Indeferida
32	32-1-158/2024	13/10/2002	DANILO RODRIGUES PEREIRA	xxx.274.632-xx	Indeferida
33	32-1-80/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida
34	32-1-171/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida
35	32-1-189/2024	22/06/1991	DIEINE GOMES CORDEIRO	xxx.594.272-xx	Deferida
36	32-1-123/2024	09/11/1994	DIOGO MIGUEL DO NASCIMENTO MULLER	xxx.940.872-xx	Indeferida
37	Presencial	24/02/1989	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	xxx.635.582-xx	Indeferida
38	32-1-124/2024	30/08/1997	DOUGLAS PENHA CAITANO	xxx.059.462-xx	Deferida
39	32-1-74/2024	14/10/2003	EDUARDO DA COSTA PEDRO	xxx.128.062-xx	Deferida
40	32-1-167/2024	31/03/1978	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	xxx.390.892-xx	Deferida
41	32-1-40/2024	02/09/1978	ELIANA CRESCENCIO DA SILVA	xxx.019.159-xx	Deferida
42	32-1-61/2024	14/04/1981	ELIANE SOUZA SANTOS SCHULTZ	xxx.573.482-xx	Deferida
43	32-1-139/2024	11/04/1989	ELIS DAIANE NEUMANN	xxx.884.622-xx	Indeferida
44	32-1-56/2024	09/02/1996	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	xxx.633.422-xx	Indeferida
45	32-1-156/2024	11/05/2000	EMANUEL SOARES DE MATOS	xxx.712.572-xx	Indeferida
46	32-1-85/2024	29/04/1999	EMERSON CAPILA DOS SANTOS	xxx.880.252-xx	Indeferida
47	Presencial	11/03/1999	EMERSON LEAL LIZARTE	xxx.635.002-xx	Deferida

48	Presencial	07/03/1983	ERANI TRESOADINI HOLANDER SILVA	xxx.798.442-xx	Deferida
49	32-1-118/2024	11/12/1980	ERENI PEREIRA DE FARIA	xxx.075.722-xx	Indeferida
50	32-1-138/2024	20/06/1987	ERISMAR EVANGELISTA VERA	xxx.559.793-xx	Deferida
51	32-1-157/2024	17/11/1977	ERIVELTON BISPO SILVA	xxx.701.062-xx	Indeferida
52	32-1-86/2024	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	xxx.618.322-xx	Deferida
53	32-1-114/2024	12/01/1974	EURICO DOS SANTOS	xxx.684.502-xx	Indeferida
54	32-1-73/2024	25/04/1987	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	xxx.570.312-xx	Indeferida
55	32-1-146/2024	24/09/1988	EVERTON NOBRE MESQUITA	xxx.672.412-xx	Indeferida
56	32-1-159/2024	01/08/1999	FABIO ARAUJO DE SOUZA	xxx.663.322-xx	Indeferida
57	32-1-142/2024	26/04/1997	FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA	xxx.580.812-xx	Indeferida
58	32-1-99/2024	23/11/1983	FAGNER RODRIGUES	xxx.140.072-xx	Indeferida
59	32-1-10/2024	20/07/1991	FRACIANE CORDEIRO MARTINS	xxx.402.692-xx	Indeferida
60	32-1-58/2024	20/06/1992	FRANCIELE RODRIGUES DA ROCHA	xxx.575.382-xx	Deferida
61	32-1-110/2024	16/03/1996	FRANCISCO NUNES DE LIMA NETO	xxx.276.052-xx	Indeferida
62	32-1-26/2024	24/05/1986	FRANCISCO WILSOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.525.392-xx	Deferida
63	32-1-155/2024	11/06/1975	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	xxx.473.722-xx	Indeferida
64	32-1-186/2024	28/05/1999	GABRIEL CUELLAR DAMASCENO	xxx.738.522-xx	Indeferida
65	Presencial	17/08/1987	GEMERSON FARIA DE SOUZA	xxx.243.302-xx	Deferida
66	Presencial	16/02/1975	GERSON RODRIGUES DE SELES	xxx.443.062-xx	Deferida
67	Presencial	23/02/1994	GETULIO CORVELHO MANGUEIRA	xxx.550.792-xx	Deferida
68	32-1-11/2024	30/04/1986	GILBERTO PINHEIRO DE SOUZA	xxx.948.748-xx	Indeferida
69	32-1-154/2024	16/05/1974	GISLENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	xxx.329.522-xx	Indeferida
70	32-1-116/2024	14/03/2004	GUILHERME ALVES DA SILVA	xxx.679.612-xx	Indeferida
71	32-1-51/2024	22/02/2006	HÉLBIS GOMES DA SILVA JÚNIOR	xxx.165.462-xx	Indeferida
72	Presencial	10/03/1995	HERISON APARECIDO E FARIAS DUARTE	xxx.402.142-xx	Indeferida
73	32-1-108/2024	13/06/1999	HUDSON HENRRIQUE BERTOZZI TATAÍRA	xxx.470.622-xx	Indeferida
74	Presencial	02/07/1993	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	xxx.387.848-xx	Deferida
75	32-1-21/2024	27/06/1990	ILDA MARQUES SANTOS	xxx.811.052-xx	Indeferida
76	32-1-16/2024	03/01/1976	ILSON MARTINS	xxx.989.462-xx	Deferida
77	32-1-88/2024	04/06/1994	INDIANARA DE BARROS GUIMARÃES	xxx.879.372-xx	Indeferida
78	32-1-60/2024	15/02/1989	ISAAC DA SILVA	xxx.163.632-xx	Indeferida
79	32-1-22/2024	22/08/1968	ISMAEL APARECIDO DA LUZ	xxx.628.192-xx	Indeferida
80	Presencial	02/03/1998	IURI BARBOSA FALAVINHA	xxx.813.652-xx	Deferida
81	32-1-66/2024	13/11/1992	JAEL IAGO SILVA NASCIMENTO	xxx.890.942-xx	Indeferida
82	32-1-9/2024	21/03/1973	JAIME JOSÉ RODRIGUES FILHO	xxx.068.192-xx	Deferida
83	32-1-122/2024	10/11/1976	JAIRO DOS SANTOS ALVES	xxx.734.382-xx	Indeferida

84	32-1-69/2024	19/08/1981	JAQUELINE MARTINS DE FREITAS	xxx.601.372-xx	Indeferida
85	32-1-134/2024	09/01/1979	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	xxx.637.082-xx	Deferida
86	32-1-126/2024	04/11/1998	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOES	xxx.442.602-xx	Indeferida
87	32-1-18/2024	20/04/2000	JEAN MOREIRA COSTA	xxx.770.322-xx	Deferida
88	32-1-160/2024	03/09/2003	JEANDERSON SCHNVANZ SILVA	xxx.944.482-xx	Indeferida
89	Presencial	13/03/1986	JEFERSON DOS SANTOS MELLO	xxx.723.842-xx	Deferida
90	32-1-19/2024	16/12/1995	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	xxx.934.242-xx	Indeferida
91	32-1-130/2024	27/10/1978	JESIEL GONZAGA VIEIRA	xxx.641.512-xx	Indeferida
92	32-1-52/2024	04/07/2003	JÉSSICA LUZIA FREITAS GOMES	xxx.654.142-xx	Indeferida
93	32-1-179/2024	22/07/1988	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	xxx.429.232-xx	Deferida
94	32-1-147/2024	22/05/1993	JHON WILLIAN DE ALMEIDA FERNANDES	xxx.675.392-xx	Indeferida
95	Presencial	24/06/1977	JOÃO APARECIDO PEREIRA	xxx.687.922-xx	Deferida
96	32-1-2/2024	21/02/1986	JOÃO PAULO MORENO SANTIAGO	xxx.234.512-xx	Deferida
97	32-1-75/2024	14/06/2003	JOÃO PEDRO COSTA RODRIGUES DA SILVA	xxx.708.562-xx	Deferida
98	32-1-48/2024	26/12/2005	JOÃO VINÍCIUS HIPÓLITO FREIRES	xxx.145.582-xx	Indeferida
99	32-1-96/2024	07/11/1985	JOELMA PEREIRA DE SOUZA	xxx.892.272-xx	Deferida
100	32-1-163/2024	27/10/1997	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	xxx.367.742-xx	Deferida
101	32-1-76/2024	17/12/1968	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	xxx.953.102-xx	Deferida
102	32-1-27/2024	27/03/2002	JOSÉ ALEXANDRE PANCIER DE LIMA	xxx.703.902-xx	Deferida
103	Presencial	29/07/1973	JOSE ANTONIO FONSECA	xxx.244.222-xx	Deferida
104	32-1-166/2024	27/12/1981	JOSÉ CARLOS CAMPOS FERREIRA	xxx.959.703-xx	Indeferida
105	32-1-148/2024	25/03/1981	JOSE GERALDO NUNES	xxx.990.392-xx	Indeferida
106	32-1-77/2024	23/10/1989	JOSÉ GIVALDO SOARES DA PAZ	xxx.795.164-xx	Indeferida
107	32-1-64/2024	17/07/1965	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	xxx.746.302-xx	Deferida
108	32-1-31/2024	29/11/1994	JOSE RICARDO CANO SANTOS	xxx.485.112-xx	Indeferida
109	32-1-185/2024	04/12/1987	JOSIANE CASTRO SILVEIRA DA SILVA	xxx.426.132-xx	Indeferida
110	32-1-177/2024	06/08/1986	JOSIMAR COSTA SILVA	xxx.807.812-xx	Indeferida
111	32-1-28/2024	25/01/1998	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOMES	xxx.895.732-xx	Deferida
112	Presencial	08/06/1985	JOSSIVANIA MARIA ALVES	xxx.477.902-xx	Deferida
113	32-1-193/2024	19/07/1984	JULIANA CAMPOS CONCEIÇÃO	xxx.337.202-xx	Indeferida
114	32-1-46/2024	24/02/1997	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	xxx.825.042-xx	Deferida
115	32-1-79/2024	08/09/2004	KAUÁ DA SILVA SOUZA ULLIG	xxx.880.732-xx	Indeferida
116	32-1-115/2024	20/09/2002	KAUAN LEANDRO BONIN	xxx.795.662-xx	Indeferida
117	32-1-20/2024	19/01/1999	KELLEN ELLER DE OLIVEIRA	xxx.189.792-xx	Indeferida
118	32-1-102/2024	28/05/1995	KLEBER DA FONSECA MAXIMO	xxx.301.112-xx	Indeferida
119	Presencial	26/03/1982	LASARO PEREIRA DA SILVA	xxx.679.859-xx	Deferida
120	32-1-94/2024	20/11/2002	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	xxx.393.692-xx	Indeferida

121	32-1-29/2024	22/09/1979	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	xxx.282.592-xx	Deferida
122	32-1-129/2024	11/11/1992	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	xxx.812.842-xx	Indeferida
123	32-1-137/2024	22/06/1990	LEONARDO FRANCISCO PONCIANO	xxx.054.622-xx	Deferida
124	Presencial	22/08/1984	LILIAN PATRCIA INACIO	xxx.809.572-xx	Deferida
125	32-1-37/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida
126	32-1-25/2024	06/05/1998	LUAN EMANOEL DE OLIVEIRA	xxx.904.222-xx	Indeferida
127	32-1-191/2024	11/12/2000	LUAN MAICON OLIVEIRA DE PAULA	xxx.274.642-xx	Indeferida
128	32-1-173/2024	24/06/2003	LUANA SANTOS BARCELOS	xxx.819.622-xx	Indeferida
129	32-1-95/2024	15/06/2000	LUCAS KIHARA DE BARROS	xxx.569.342-xx	Deferida
130	32-1-70/2024	13/03/2001	LUCAS NEVES DA SILVEIRA	xxx.111.312-xx	Indeferida
131	32-1-153/2024	30/08/1996	LUCAS VINICIUS FONTINELE SANTOS	xxx.707.983-xx	Indeferida
132	32-1-45/2024	15/08/1978	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	xxx.293.412-xx	Deferida
133	32-1-172/2024	05/12/1985	LUCINEIA DIAS BISPO	xxx.236.012-xx	Indeferida
134	32-1-50/2024	30/06/1993	LUIZ CARLOS PICCININ	xxx.163.752-xx	Indeferida
135	32-1-168/2024	15/04/1991	LUIZ EDUARDO SCHMITT	xxx.004.992-xx	Deferida
136	32-1-113/2024	10/01/1979	LUZINETE MARCOLINO VITAL SILVA	xxx.228.772-xx	Deferida
137	32-1-24/2024	15/07/1984	MAGDA LUCIA SILVA	xxx.568.452-xx	Deferida
138	Presencial	20/02/1992	MARCELO KRENKELDE MORAES	xxx.033.482-xx	Deferida
139	32-1-162/2024	26/01/1977	MÁRCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	xxx.921.972-xx	Deferida
140	32-1-184/2024	03/06/1997	MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DUARTE	xxx.301.652-xx	Indeferida
141	32-1-120/2024	11/10/1985	MARIA APARECIDA PRATES RABELO	xxx.264.502-xx	Deferida
142	32-1-63/2024	29/10/1996	MARIANY MESSIAS DOS SANTOS MELO	xxx.841.112-xx	Indeferida
143	32-1-65/2024	13/04/1990	MARILENE APARECIDA MACHADO SANTOS	xxx.066.352-xx	Indeferida
144	32-1-181/2024	16/02/2001	MARLON ALESSON FERREIRA DA SILVA MORAES	xxx.234.312-xx	Deferida
145	32-1-192/2024	10/07/1986	MAXUEL MARCOS DA SILVA	xxx.930.112-xx	Indeferida
146	32-1-152/2024	07/04/1987	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	xxx.420.522-xx	Deferida
147	32-1-97/2024	26/01/1980	MIRIAN GOMES	xxx.737.722-xx	Indeferida
148	32-1-33/2024	21/05/2002	NATALIA JENIFER PEREIRA FREITAS	xxx.851.132-xx	Indeferida
149	32-1-34/2024	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	xxx.338.079-xx	Indeferida
150	32-1-132/2024	12/03/1981	NILSON ROZA ANDRETA	xxx.506.032-xx	Indeferida
151	32-1-145/2024	21/02/1974	ORIENTE FERREIRA DE LACERDA	xxx.275.382-xx	Deferida
152	32-1-104/2024	02/11/1976	OSMAR BOGADO	xxx.134.692-xx	Deferida
153	32-1-93/2024	11/11/2003	OTINIEL ARISTIDES VIEIRA	xxx.009.812-xx	Indeferida
154	Presencial	05/12/1995	PAMELA GOMES DE ALMEIDA	xxx.465.942-xx	Deferida
155	32-1-107/2024	20/07/1983	PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS	xxx.573.382-xx	Indeferida
156	32-1-165/2024	31/05/1989	PATRÍCIA LEMES SANTANA	xxx.437.792-xx	Deferida
157	32-1-190/2024	11/04/1991	PATRICIA STEFANI CASTRO DA CRUZ	xxx.064.562-xx	Indeferida
158	32-1-182/2024	04/10/1985	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	xxx.249.272-xx	Indeferida

159	32-1-89/2024	12/12/1995	PAULO CESAR BARBOSA SANTANA	xxx.186.982-xx	Indeferida
160	Presencial	20/11/1975	PAULO SANTOS PEREIRA	xxx.805.162-xx	Deferida
161	32-1-35/2024	22/09/1983	PEDRO JOSÉ LOPES FILHO	xxx.785.992-xx	Indeferida
162	32-1-101/2024	28/05/1998	RAFAEL TORQUATO CRUZ DA SILVA	xxx.903.162-xx	Indeferida
163	32-1-100/2024	21/08/2002	RAFAELA PINHEIRO ELEUTÉRIO	xxx.948.152-xx	Indeferida
164	32-1-164/2024	02/01/1992	RAFHAEL FERNANDO FERNANDES RABELLO	xxx.096.612-xx	Indeferida
165	32-1-150/2024	31/08/1992	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO STEVEN RAPPERSS	xxx.650.462-xx	Indeferida
166	32-1-55/2024	08/06/1988	RAMIRES VIEIRA MACHADO	xxx.376.792-xx	Indeferida
167	32-1-87/2024	24/06/1996	RAYHENNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	xxx.011.302-xx	Indeferida
168	32-1-136/2024	14/07/1983	REGIANE GOMES DE OLIVEIRA	xxx.670.472-xx	Deferida
169	32-1-125/2024	18/12/1985	REGINALDO FABIO GENARO	xxx.889.812-xx	Indeferida
170	32-1-144/2024	23/10/1986	REGINALDO GARCIA RAMOS	xxx.323.742-xx	Deferida
171	32-1-57/2024	28/04/1994	RENATA MAGRIELE CARVALHO	xxx.853.262-xx	Indeferida
172	32-1-151/2024	13/07/1974	ROBSON ALVES TEIXEIRA	xxx.926.922-xx	Deferida
173	Presencial	10/03/1978	ROBSON DE JESUS DAVID	xxx.743.532-xx	Indeferida
174	32-1-92/2024	12/11/2002	ROBSON SENA SALES DA SILVA	xxx.005.032-xx	Indeferida
175	32-1-1/2024	14/09/1999	RODRIGO DE AQUINO ANDREZA	xxx.987.502-xx	Indeferida
176	32-1-119/2024	13/03/1990	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	xxx.548.192-xx	Deferida
177	32-1-135/2024	02/12/1981	ROSÂNGELA GOMES JORGE	xxx.041.162-xx	Deferida
178	32-1-81/2024	10/02/1999	ROSELAINE RODRIGUES DA SILVA	xxx.031.612-xx	Indeferida
179	32-1-109/2024	23/10/1984	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	xxx.688.492-xx	Indeferida
180	32-1-180/2024	30/04/1987	RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	xxx.054.332-xx	Deferida
181	Presencial	25/09/1977	SANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	xxx.238.942-xx	Deferida
182	32-1-106/2024	05/09/1993	SANDRO SILVA FROES	xxx.759.412-xx	Indeferida
183	32-1-169/2024	11/12/1981	SARA MAIDE QUEDNAU	xxx.497.262-xx	Indeferida
184	Presencial	14/08/1981	SELMAR RODRIGUES PINTO	xxx.161.522-xx	Deferida
185	32-1-111/2024	06/03/2003	SERGIO BOIKO NERY JUNIOR	xxx.685.142-xx	Deferida
186	32-1-62/2024	15/08/1981	SÉRGIO PEREIRA	xxx.255.422-xx	Deferida
187	32-1-149/2024	28/03/1981	SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	xxx.186.132-xx	Deferida
188	32-1-141/2024	20/04/1980	SOLANGE CAMILO DA SILVA	xxx.189.642-xx	Deferida
189	32-1-12/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida
190	32-1-175/2024	08/07/1985	SUELI RIBEIRO DE MELO	xxx.670.822-xx	Deferida
191	32-1-15/2024	10/03/1983	SUÉRLI FERREIRA DE CASTRO	xxx.342.772-xx	Indeferida
192	32-1-71/2024	08/07/1987	TABONIN SURUI	xxx.846.742-xx	Deferida
193	32-1-84/2024	23/07/1983	TAVIO GOMES CAULA	xxx.287.912-xx	Indeferida
194	32-1-68/2024	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	xxx.185.022-xx	Deferida
195	32-1-121/2024	07/07/2005	THEYLN GABRIEL CARDOSO DA SILVA	xxx.151.342-xx	Indeferida

196	32-1-103/2024	28/10/1998	TIAGO EUTÍQUIO LEMES SANTANA	xxx.057.292-xx	Deferida
197	32-1-133/2024	13/12/1992	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM	xxx.060.632-xx	Deferida
198	32-1-78/2024		TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIGUES	xxx.001.492-xx	Indeferida
199	32-1-43/2024	11/10/1999	TIAGO MATEUS ALVES	xxx.678.982-xx	Indeferida
200	32-1-187/2024	08/08/1989	TIAGO RIEMA NUNES	xxx.648.692-xx	Indeferida
201	32-1-44/2024	20/01/1985	TIAGO VILAS BOAS CHAVES	xxx.832.912-xx	Indeferida
202	32-1-38/2024	06/03/1966	VALDECI GAMA	xxx.805.257-xx	Deferida
203	32-1-188/2024	22/06/1975	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	xxx.028.002-xx	Deferida
204	32-1-14/2024	06/06/1983	VALMIR FERNANDES DE SOUSA	xxx.784.132-xx	Deferida
205	32-1-178/2024	10/12/1966	VAMIL DE MOURA COSTA	xxx.163.781-xx	Indeferida
206	32-1-39/2024	06/04/1994	VANDERSON RODRIGUES HOLANDER	xxx.553.352-xx	Indeferida
207	32-1-53/2024	10/11/1994	VANESSA NASCIMENTO CORSINI	xxx.489.512-xx	Deferida
208	32-1-117/2024	27/09/1985	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	xxx.397.902-xx	Indeferida
209	Presencial	03/03/1977	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	xxx.503.932-xx	Deferida
210	32-1-90/2024	03/07/2004	VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO	xxx.016.082-xx	Indeferida
211	Presencial	28/07/2001	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	xxx.794.892-xx	Indeferida
212	32-1-8/2024	16/07/2000	VITOR HUGO SOUZA DA SILVA	xxx.559.192-xx	Indeferida
213	32-1-82/2024	03/08/1978	WAGNER NUNES PEREIRA	xxx.971.891-xx	Indeferida
214	Presencial	12/03/1982	WANDERLEI NUNES DOS SANTOS	xxx.706.822-xx	Deferida
215	32-1-127/2024	01/08/1989	WASHINGTON AUGUSTO WERLANG	xxx.764.081-xx	Deferida
216	32-1-112/2024	22/01/1996	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	xxx.135.522-xx	Deferida
217	32-1-54/2024	21/10/1990	WELINGTON RODRIGUES BARROS	xxx.909.342-xx	Deferida
218	Presencial	15/11/1999	WENDER RENA GAVIOLI	xxx.814.882-xx	Deferida
219	Presencial	19/03/1989	WESLEN RODRIGUES BARROS	xxx.030.292-xx	Deferida
220	32-1-128/2024	02/08/2003	WESLEY COSTA DUARTE	xxx.203.182-xx	Indeferida
221	32-1-161/2024	07/11/1995	WESLEY GUIMARAES RODRIGUES	xxx.802.042-xx	Deferida
222	32-1-131/2024	07/06/1996	WEVERTON FERREIRA DUARTE	xxx.703.062-xx	Indeferida
223	Presencial	28/05/1996	WILKER DE OLIVEIRA SOTT	xxx.459.211-xx	Deferida
224	32-1-5/2024	16/10/1976	ZENILDA SANTOS DE JESUS VIEIRA	xxx.983.822-xx	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação
1	32-2-7/2024	20/12/1972	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	xxx.378.695-xx	Deferida
2	32-2-14/2024	02/02/1985	ANDERSON HOLSBACK ORTIZ	xxx.260.872-xx	Indeferida
3	32-2-9/2024	11/10/1994	DALVAN JACOBSEN GONDERING	xxx.809.022-xx	Indeferida
4	32-2-5/2024	12/12/1983	DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	xxx.225.752-xx	Indeferida
5	32-2-8/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	xxx.169.692-xx	Indeferida

6	32-2-12/2024	04/10/1998	DENIVALDO PEREIRA GONÇALVES	xxx.144.332-xx	Indeferida
7	32-2-3/2024	05/05/1985	ELISABETE BATISTA SILVA	xxx.379.502-xx	Indeferida
8	32-2-10/2024	17/11/1993	ERONICE LIMA RODRIGUES	xxx.962.432-xx	Indeferida
9	32-2-4/2024	01/11/1993	GILSON DA SILVA PEREIRA	xxx.421.832-xx	Indeferida
10	32-2-11/2024	28/08/1994	JEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	xxx.551.222-xx	Deferida
11	32-2-1/2024	23/06/1988	LINDOMAR MARQUES THEODORO	xxx.245.662-xx	Indeferida
12	32-2-6/2024	18/06/1991	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	Indeferida
13	32-2-13/2024	10/09/1984	RUBENS DE OLIVEIRA SÁ	xxx.068.722-xx	Deferida
14	32-2-2/2024	19/07/2000	SUELEN SILVA FONTES	xxx.050.572-xx	Deferida

*Prazo para envio de recurso: 1 dia.

Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 03/2024**. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 218/GP/2024

Protocolo 15839

PORTARIA MUNICIPAL Nº 55/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3934/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de diárias, para o Contador Geral da Prefeitura, considerando que na data de 15 de abril foi ministrado o treinamento SIGAP para 2024: mudanças, conceitos e composição - Turma 2 pelo TCE/RO visando proporcionar o conhecimento das mudanças implementadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para as prestações de contas mensais via Sigap do exercício de 2024. E participaram do curso a Controladora Geral Vanessa Primão Hanauer Sheffer, e a Auditora Aparecida Pereira De Azevedo Novato.

GILDEVAN SILVA DE JESUS
CONTADOR GERAL
Matrícula: 104212
1 complementação de diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
Total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2024.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 15871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 54/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3666/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de diárias, para os servidores abaixo, tendo em vista que houve a participação dos mesmos no evento de Premiação do XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora que aconteceu dia 11/04/2024 em Porto Velho/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda e Administração.

FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO
ASSISTENTE III
Matrícula: 704396
01 complementação de diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais)
Total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 104258
01 complementação de diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais)
Total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

WAGNER DA SILVA PAULO
VIGIA
Matrícula: 103265
01 complementação de diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais)
Total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento foi dia 11/04 às 08h, utilizando o veículo oficial S10 placa Oht4f24. O retorno foi dia 12/04/2024, com chegada aproximada às 15h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de abril de 2024

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 15872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Responsável pelo Processo de Seleção e escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Pimenta Bueno, FAZ SABER:
Resultado da Apresentação do Plano de Gestão
EDITAL 001/2024

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANDERSON DE OLIVEIRA	25,8
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	25,0
ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET	20,6
SOLANGE SANTANA SANTOS	18,6

A COMISSÃO
PORTARIA MUNICIPAL 495/2023
ABRIL

Protocolo 15846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 97/2024.
Pimenta Bueno, 17 de abril 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º4140/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 25 (vinte e cinco) diárias de Deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para os Servidores abaixo relacionados. A realização da despesa se faz necessário considerando que os mesmos irão participar da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS/RO e CIB de 2024 e da Reunião técnica de monitoramento do Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, nos dias 21 a 25 de Abril de 2024, conforme informações através do ID 1101241.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Andreia Ferreira Sampaio	CPF: 851.***-53	05
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.***-53	05
Milene Alves Mendonça	CPF: 012.***-50	05
Leidiane Hellmann Muczinski	CPF: 014.***-02	05
Renato da Silva Mendes Silva	CPF: 010.***-36	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 21/04/2024 às 08:00 e retorno no dia 25/04/2024 às 07:00. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 15873

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMS

Dispõe sobre a prorrogação do edital de composição do CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/01/2024, conforme Ata nº 01/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando o Edital 18 de 01/01/2024 (ID 983197)

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de indicações para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO para Instituições do segmento Trabalhadores da Área da Saúde.

Art. 2º - As indicações deverão ser encaminhadas via e-mail oficial do Conselho Municipal de Saúde, cms@pimentabueno.ro.gov.br. No campo assunto deverá conter: Indicação para composição de membros do CMS 2024-2026. E no corpo do texto deverá seguir o descrito no anexo I deste edital.

Art. 3º - As entidades referidas no art. 1º deste edital deverão indicar o membro titular e suplente, observado o disposto neste edital e anexo.

Art. 4º - O prazo para indicação dos membros será até o dia 15 de fevereiro de 2024. Após essa data, será publicada Resolução com os novos membros.

Art. 5º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

Pimenta Bueno (RO), 30 de janeiro de 2023.

Edson Raimundo Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 16/2023

Renato da Silva Mendes Vieira
Secretário do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 008/2022

ANEXO I

FICHA DE INDICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CMS/2024-2026

Categoria de inscrição: Trabalhadores da área de saúde
Nome da entidade:
Nome do Responsável Legal pela entidade:
Telefone:
E-mail:

Nome do indicado a vaga de TITULAR:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:

Nome do indicado a vaga de SUPLENTE:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Obs.: Fazer juntada de Declaração de comprovação do vínculo com a entidade.

Protocolo 15795

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMS

Dispõe sobre a Renovação de Cedência de Servidor

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/01/2024, conforme Ata nº 01/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando o Ofício nº 543/GAB/SEMSAU/2023 que solicita a renovação da cedência da servidora Rosangela Alves Pires, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação da cedência da servidora Rosangela Alves Pires, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com ônus para a Prefeitura do Município de Cacoal.

Art. 2º - A aprovação da renovação da cedência levou em consideração a manifestação da Diretora do HMMAN através do Despacho 225 de 29/12/2023 (ID 982551), atestando que não havia óbice quanto a renovação da cedência da mesma.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

Pimenta Bueno (RO), 30 de janeiro de 2023.

Edson Raimundo Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 16/2023

Renato da Silva Mendes Vieira
Secretário do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 008/2022

Protocolo 15797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0164/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 102/2017 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a Senhora SILVANA PEREIRA DE SA , portadora da Cédula de Identidade nº 838334 SSP/RO e inscrita no CPF nº 787.5XX.XX2-20, do Cargo/função de Administradora de Sistemas de informações de Programas vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 06/03/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15813

Port.: 0165/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 102/2017 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora SILVANA PEREIRA DE SA , portadora da Cédula de Identidade nº 838334 SSP/RO e inscrita no CPF nº 787.5XX.XX2-20, do Cargo/função de Coordenador de COREMU vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 06/03/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15814

Port.: 0166/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Permanente para as Ações de Procedimentos de Dispensas Físicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO ;
VALDINEIA TOME
EDONIAS PIRES PEREIRA
KEVEN GONCALVES SILVA
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15815

Port.: 0167/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado na função de Fiscal de Execução e Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo serviços de xerox e encadernação neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao Gestor são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;

- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LEIA RODRIGUES FERREIRA MACHADO

GESTOR DE CONTRATO:
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 201/2023
Contrato nº 41/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15816

Port.: 0168/GP/2024

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 102/2017** e demais disposições legais;*

RESOLVE

- Art. 1º- **NOMEAR** o Senhor **ADEILSON JULIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 614.297 SSP/RO e inscrito no CPF nº 787.8XX.XX2-62, do Cargo/função de **Supervisor de Técnicas Radiológicas** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15818

Port.: 0169/GP/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.***

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a partir de 15/04/2024 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR	4º	1173004 SSP/RO	15/04/2024	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15819

Port.: 0170/GP/2024

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017**, demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a **Sra. Francielle Sturm de França**, portadora da cédula de Identidade nº 5XXXX8 SSP/RO e inscrita no CPF N°595.4XX.XX2-49 do Cargo/função de, **ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE DO PROFAZ**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15822

Port.: 0171/GP/2024

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei Orgânica e Lei complementar 173/2024**, demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR**, a **Sra. Francielle Sturm de França**, portadora da cédula de Identidade nº 78.808 SSP/RO e inscrita no CPF N° 595.4XX.XX2-49 do Cargo/função de, **ASSESSOR TRIBUTARIO**, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15826

Port.: 0172/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Esporte de Turismo que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO MARCOS BRASIL, LOCUÇÃO E ANIMAÇÃO DA FESTA AGROPECURIA neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO

GESTOR DE CONTRATO:
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Processo nº 244/2024
Contrato nº 42/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15827

Port.: 0173/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Esporte que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
JORGE DE SOUZA BARROS

GESTOR DE CONTRATO:
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Processo nº 767/2022
Contrato nº 008/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15828

Port.: 0174/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade N° 641945 SSP/RO e inscrita no CPF nº 618.8XX.XX2-49 no Cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 90(noventa) dias a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15830

Port.: 0175/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 , demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **CLEUZA MENDES DE SOUZA** , portador da cédula de Identidade nº **287.147 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **277.XX9.XX2-15** pelo Cargo/função do Cargo/função de **Assessora Técnico Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeito retroativo a 04/04/2024..

Palácio Catarino Cardoso, 17 de abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15831

Port.: 0176/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 174/2024 , demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **CLEUZA MENDES DE SOUZA** , portador da cédula de Identidade nº **287.147 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **277.XX9.XX2-15** pelo Cargo/função do Cargo/função de **GERENCIA GERAL DE CONTABILIDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeito retroativo a 04/04/2024..

Palácio Catarino Cardoso, 17 de abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15832

Port.: 0177/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que tem por objetivo a Contratação de

Empresa Especializada em Gerenciamento de Frota com Fornecimento de Combustível, Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
 - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
 - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
 - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

- Atribuição do **Fiscal** são:
- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

FISCAL DE CONTRATO:
MARCELO MARTINS

Processo nº 1039.02.08-2023
Contrato nº 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15835

Port.: 0178/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo RATEIO AMBIENTAL.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

FISCAL DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS

Processo nº 26/2024
Contrato nº 035/2024

Art. 2º - Revoga-se disposição em contrário.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15837

Port.: 0179/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA** neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providência adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 301/2023
Contrato nº 033/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15838

Port.: 0180/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo **LAVAGEM DE VEÍCULOS** neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 036/2023
Contrato nº 300/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15840

Port.: 0181/GP/2024

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de Santa Luzia D’ Oeste/RO e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerado, a partir de **02/04/2024** a Sra. **CATIA SULTERIO VIEIRA**, portador do RG Nº 1372822 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 036.2XX.XX2-66, matrícula nº 1055 na função de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D’Oeste/RO desde 30/01/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15842

Port.: 0182/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Administração;
IONE AMARAL DA SILVA
AUTA PEREIRA FRANCO
GLEICIELE DIAS VALENTIM
FABRICIO OLIVEIRA RIBEIRO-SUPLENTE

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º- Revoga -se disposição em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 18 DE abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15843

Port.: 0183/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS** neste Município de Santa Luzia D’Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega,

acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
ANDRE HENRIQUE CATRILLON DE OLIVEIRA

GESTOR DE CONTRATO:
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 300/2023
Contrato nº 037/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante no Processo Administrativo 283/2024.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de Abril de 2024.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Protocolo 15823

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante no Processo Administrativo 214/2024.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de Abril de 2024.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Protocolo 15825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.899.499/0001-04, sediada na Rua Paes Leme, n. 221, Vila Bandeirantes, na Cidade de Avanhandava - SP, neste ato representado por sua representante legal Sra. REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE, inscrita no CPF nº 253.348.006 - 83, RG nº 268447226 SSP/SP, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 393/2023; Inexigibilidade de licitação nº 31/2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 131/SEMAD/2024, de id. 83F.86E, em acrescentar itens ao objeto do contrato nº 025/2023, sem a necessidade de aditivar valor.

Considerando o acordo previamente firmado entre as partes, para o acréscimo de itens ao objeto do concreto, sem ônus à administração pública.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescentar o item abaixo ao objeto do contrato, nas cláusulas primeira e segunda, passando a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos através de empresa especializada para efetuar elaboração de fichas de Registro de entrega EPIs: Equipamentos de Proteção Individual, realização de treinamentos da NR 35, NR 06, Treinamento de Combate a Incêndio, transmissão das informações do LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, transmissão dos eventos do E-Social, evento 2220, evento 2210, Evento 2240, Fornecimento do Formulário do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho, Suporte técnico a Prefeitura Municipal por via remota em um prazo de 12 meses, aos serviços relativos a segurança do trabalho, bem como, especializada e voltada para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, para a implementação, por parte dos empregadores: do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais- PGR.

1.2 LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no Horário das 07h30min às 13h30Min, de segunda a sexta feira, na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DO SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
Elaboração de ficha de EPI's, comprovação de registros físicos de entrega de equipamentos de proteção individual, apenas a elaboração.
Transmissão das informações do LTCAT: Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, para plataforma do e-Social, referente a aposentadoria especial.
Transmissão dos eventos do e-social. a) Evento- 22-20- envios dos registros de saúde ocupacional; b) Evento- 22-10- envio dos registros de acidente de trabalho; c) Evento- 22-40 envio dos riscos de ambiente SST.
Fornecimento do formulário do ASO- Atestado de Saúde Ocupacional, fornecimento apenas dos formulários, os exames periódicos e outros mais será por conta da empresa contratante. Os ASOs deverão estar assinados pelo médico coordenador PCMSO, ou outro médico do trabalho constando o CRM do responsável.
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:
Transmissão do e-SOCIAL- observação apenas os envios dos exames que forem realizados pela prefeitura. E-Social os seguintes envios: Serão realizados o envio dos seguintes exames médicos obrigatórios, conforme determina a NR 7: a) EXAME ADMISSIONAL: É realizado antes do início de suas atividades laborais na empresa, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares os quais serão realizados a critério do Médico-Examinador, de acordo com a atividade do funcionário, obedecendo aos termos especificados na NR 7, subitem 7.4.2, alínea "a", bem como outros exames complementares que julgar necessário. b) EXAME PERIÓDICO: É realizado obedecendo à periodicidade de acordo com as atividades laborais e a idade, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares os quais serão realizados a critério do Médico-Examinador de acordo com a atividade do funcionário, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos para os exames admissionais supracitados. c) EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO: é efetuado quando houver mudança de função, expondo o funcionário a risco diferente do que estava exposto anteriormente à nova função, devendo ser realizado antes da mudança de função, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares a critério do Médico-Examinador, de acordo com a atividade do funcionário. d) EXAME DE RETORNO AO TRABALHO: E realizado por ocasião do afastamento do trabalho por um período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doenças, parto ou acidente de trabalho, devendo ser realizado no primeiro dia de retorno ao trabalho, e consta de Avaliação Clínica e Exames Complementares a critério do Médico-Examinador, levando em consideração o motivo do afastamento do trabalho. e) EXAME DEMISSIONAL: obedecendo aos critérios previstos na NR 7 e na Portaria nº 24 de 29 de dezembro de 1.994, este exame compreende Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares, observação a empresa contratada enviara todos os exames mencionados acima, os envios deveram serem feitos para a plataforma do e-social, ficara a encargo da contratada os fornecimentos dos ASOS para serem enviados pela empresa contratada, a empresa contratada deverá obedecer a todos os prazos de envios. f) SST 22-40: A empresa contratada deverá ser responsável pelos envios dos riscos ambientais, todas as informações devem ser transmitidas de acordo com a exposição de riscos de cada colaborador, e exposição de agentes nocivos ou não. g) CAT: Comunicado de acidente de trabalho. Sempre que necessário, informar os possíveis acidente existentes quando ocorrido.

As fichas de EPIs deverão serem feitas apenas por cargos, contendo os EPI's necessário para os cargos que devem utilizar equipamento de proteção individual. A assinatura das fichas e entrega dos EPIs ficarão por conta da contratante.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
Elaboração de ficha de EPI's, comprovação de registros físicos de entrega de equipamentos de proteção individual, apenas a elaboração.
Transmissão das informações do LTCAT: Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, para plataforma do e-Social, referente a aposentadoria especial.
Transmissão dos eventos do e-social. a) Evento- 22-20- envios dos registros de saúde ocupacional; b) Evento- 22-10- envio dos registros de acidente de trabalho; c) Evento- 22-40 envio dos riscos de ambiente SST.
Fornecimento do formulário do ASO- Atestado de Saúde Ocupacional, fornecimento apenas dos formulários, os exames periódicos e outros mais será por conta da empresa contratante. Os ASOs deverão estar assinados pelo médico coordenador PCMSO, ou outro médico do trabalho constando o CRM do responsável.
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:
Transmissão do e-SOCIAL- observação apenas os envios dos exames que forem realizados pela prefeitura. E-Social os seguintes envios: Serão realizados o envio dos seguintes exames médicos obrigatórios, conforme determina a NR 7: a) EXAME ADMISSIONAL: É realizado antes do início de suas atividades laborais na empresa, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares os quais serão realizados a critério do Médico-Examinador, de acordo com a atividade do funcionário, obedecendo aos termos especificados na NR 7, subitem 7.4.2, alínea "a", bem como outros exames complementares que julgar necessário. b) EXAME PERIÓDICO: É realizado obedecendo à periodicidade de acordo com as atividades laborais e a idade, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares os quais serão realizados a critério do Médico-Examinador de acordo com a atividade do funcionário, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos para os exames admissionais supracitados. c) EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO: é efetuado quando houver mudança de função, expondo o funcionário a risco diferente do que estava exposto anteriormente à nova função, devendo ser realizado antes da mudança de função, e consta de Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares a critério do Médico-Examinador, de acordo com a atividade do funcionário. d) EXAME DE RETORNO AO TRABALHO: E realizado por ocasião do afastamento do trabalho por um período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doenças, parto ou acidente de trabalho, devendo ser realizado no primeiro dia de retorno ao trabalho, e consta de Avaliação Clínica e Exames Complementares a critério do Médico-Examinador, levando em consideração o motivo do afastamento do trabalho. e) EXAME DEMISSIONAL: obedecendo aos critérios previstos na NR 7 e na Portaria nº 24 de 29 de dezembro de 1.994, este exame compreende Avaliação Clínica/Anamnese Ocupacional e Exames Complementares, observação a empresa contratada enviara todos os exames mencionados acima, os envios deveram serem feitos para a plataforma do e-social, ficara a encargo da contratada os fornecimentos dos ASOS para serem enviados pela empresa contratada, a empresa contratada deverá obedecer a todos os prazos de envios. f) SST 22-40: A empresa contratada deverá ser responsável pelos envios dos riscos ambientais, todas as informações devem ser transmitidas de acordo com a exposição de riscos de cada colaborador, e exposição de agentes nocivos ou não. g) CAT: Comunicado de acidente de trabalho. Sempre que necessário, informar os possíveis acidente existentes quando ocorrido.
As fichas de EPIs deverão serem feitas apenas por cargos, contendo os EPI's necessário para os cargos que devem utilizar equipamento de proteção individual. A assinatura das fichas e entrega dos EPIs ficarão por conta da contratante.
Programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais PGR, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existente ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação, LTCAT: Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho. Estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Grau mínimo 10%, Grau médio 20% e Grau máximo 40%.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Artigo 65, I, a da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 16 de abril de 2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
Regiane Maria Alvarenga Rezende - Representante Legal

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 15787

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua. Luiz Borges nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiraopolis - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Wilmon Marcos Júnior, inscrito no CPF nº, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 1248/2021; Contrato n. 005/2022; Edital n. 19/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 005/2022 vencerá

em 18 de abril de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, por meio do memorando n. 234/SEMED/2024, em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Considerando a anuência da empresa retromencionada, por meio do ofício juntado ao processo administrativo, em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima quarta do contrato formalizada por adendo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTD
Representante legal - Wilmon Marcos Júnior

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 15788

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 88/GP/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 11/2024, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2024 (ID 695612)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2024 referente ao Processo Eletrônico nº 11/2024, firmado com a Empresa **BIQ BENEFICIOS LTDA**, CNPJ nº 07.878.237/0001-19, cujo objeto é serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 15820

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 026/CMPB/GP Pimenta Bueno - RO, 17 de abril de 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 que

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO,
no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuam no processo de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, e conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Robson de Oliveira;
II-Thiago Rafael Lisowski Nascimento.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. § 5º da Lei 14.133/21;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação desta Câmara, na qualidade de membros titulares:

I- Fabiano Aparecido Vieira;
II- Gabriel Natan da Cruz Silva;
III- Claudeci da Silva Tomaszski.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- Fabiano Aparecido Vieira;
II- Gabriel Natan da Cruz Silva;
III- Sônia de Souza Carvalho.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 7º Dê ciência e publique-se.

Pimenta Bueno, 17 de abril de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes
Vereador Presidente

Protocolo 15800

